

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28751/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RICARDO RODRIGUES DE GODOI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 16, nº IPTU 33405206370004, situado à Avenida/Rua RUA TODOS OS SANTOS ESQUINA COM A RUA MADRID LOTE 16B E 16C QUADRA 14 PRQ JOAO BRAZ – CIDADE INDUSTRIAL, Quadra 14 , Lote 16 CASA 04, Setor PRQ JOAO BRAZ – CIDADE INDUSTRIAL, nesta Capital, objeto da matrícula nº 87850, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 16B, 16C, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 16 Área: **582.54 m²**

Frente RUA TODOS OS SANTOS: 19,05m

Fundo LOTE 15: 12,14m

Lado direito LOTE 16A: 30,71m

Lado esquerdo RUA MADRID: 32,07m

Pela linha de chanfrado RUA TODOS OS SANTOS COM A RUA MADRID: 5,74m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 16B Quadra 14 Área: **354.6 m²**

Frente RUA MADRID: 22,57m

Fundo LOTE 16A: 22,67m

Lado direito LOTE 16C: 20,38m

Lado esquerdo LOTE 15: 12,14m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 16C Quadra 14 Área: **227.94 m²**

Frente RUA TODOS OS SANTOS: 19,05m

Fundo LOTE 16B: 20,38m

Lado direito LOTE 16A: 8,04m

Lado esquerdo RUA MADRID: 9,50m

Pela linha de chanfrado RUA TODOS OS SANTOS COM A RUA MADRID: 5,74m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação